



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

Fls. N.º 79

## ANEXO 18

### REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Cardoso

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA:** Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso

#### SUBVENÇÃO

**Nº DA LEI AUTORIZADORA:** 3.254 de 05 de fevereiro de 2016

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para custeio destinado à manutenção das atividades da entidade.

Na qualidade de Órgão Público e Entidade Beneficiária, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cardoso-SP, 30 de dezembro de 2016.

Leonardo Gomes da Silva  
Prefeito Municipal de Cardoso

Mário José Ferreira de Souza Leal  
Provedor da entidade beneficiária